



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 802 - Ano 9 - Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026

Amanhã é Dia D de Multivacinação



A Prefeitura de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Saúde, realiza neste sábado (22), o Dia D da Campanha Nacional de Multivacinação, voltado para crianças e adolescentes menores de 15 anos. Para a ação, cinco unidades de saúde estarão abertas das 8 às 17 horas.

O Dia D ocorre durante a Campanha Nacional de Multivacinação, que tem como objetivo ampliar a cobertura vacinal e garantir a proteção de crianças e adolescentes, além de identificar e atualizar possíveis doses em atraso.

Entre as prioridades estão o resgate de quem ainda não recebeu vacinas essenciais, como HPV, febre amarela e sarampo, além da atualização das vacinas de rotina, conforme a faixa etária e a situação vacinal de cada criança ou adolescente.

Entre os imunizantes disponíveis estão:

BCG, Hepatite B, Penta (DTP/Hib/HB), Poliomielite inativada, Rotavírus, Pneumocócica 10-valente (conjugada), Pneumocócica 20-valente (conjugada), Influenza, Meningocócica C (conjugada) / Meningocócica ACWY (conjugada), Covid-19, Febre amarela, Tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola), Varicela, DTP, Hepatite A, HPV

Para a vacinação, é necessário apresentar RG ou certidão de nascimento da criança ou do adolescente, Cartão do SUS e caderneta de vacinação.

A Campanha Nacional de Multivacinação segue até 1º de setembro em todas as UBSs e USFs de Carapicuíba, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h30.

EXPEDIENTE

Prefeito: José Roberto | **Vice-prefeita:** Guto José

Secretário de Governo: Luiz Carlos Neves | **Jornalista Responsável:** Danilo Lopes da Silva MTB 96.971/SP

Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 57/26 Processo nº 15561/26 Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para serviço de armazenamento para backup - DISPUTA: 04/09/26 às 10h.

Editais disponíveis no site: <https://bll.org.br/>, PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>, no portal: www.carapicuiiba.sp.gov.br e no depto. de Licitações e Compras, p/retirada com pen drive. Informações: (11) 4164-5500 ramal 5442.

Carapicuíba, 20 de agosto de 2026.

José Roberto da Silva - Prefeito

CONVOCAÇÃO 10/SECGOV/2026
SUPLENTE CONSELHO TUTELAR

O Secretário de Governo do Município de Carapicuíba, Sr. Luiz Carlos Alves Neves, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16 da Resolução CONANDA n.º 170 de 10 de dezembro de 2014, alterada para Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022 convoca o Suplente ao Cargo de Conselheiro Tutelar, **Sr. Ramilson Freitas Pereira**, inscrito sob o CPF n.º**313.280.128-32**, portador do RG n.º**41242633**, para cumprir as ações do Conselho Tutelar de **17 de Agosto de 2026 a 23 de Agosto de 2026**, no que tange ao atestado médico da Conselheira Tutelar **Sra. Jacqueline Ferreira da Paz**.

Carapicuíba, 19 de Agosto de 2026.

Luiz Carlos Alves Neves
Secretário Municipal de Governo

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 7

RONALDO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, usando das suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato **ROBSON DE ALMEIDA ROCHA**, CPF nº. 391. ***.***.02, aprovado em 3º (terceiro) lugar no Concurso Público nº. 01/2026 para o cargo de **AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS**, a comparecer à Divisão de Recursos Humanos - Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Carapicuíba, situada à Travessa Virgínio Pasini, nº. 63, Jardim São Pedro, Carapicuíba/SP, das 9h às 18h, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital.

O não comparecimento no prazo implicará na desclassificação do candidato convocado.

Carapicuíba, 21 de agosto de 2026.

RONALDO DE SOUZA
Presidente

LEI Nº 4.303, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.
(Projeto de Lei nº 3.689/2026 do Poder Executivo)

“Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, no âmbito do Município de Carapicuíba, e dá outras providências.”

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Carapicuíba, a aplicação da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, em cumprimento ao artigo 4º da referida Lei, que altera as Leis Federais nº 11.738/2008 e nº 9.394/1996 (LDB).

Art. 2º Nos termos do que determina a Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, serão considerados Professores da Educação Infantil, devendo ser enquadrados na Carreira do Magistério Público Municipal, os servidores ocupantes dos cargos de PAJEM e Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Básica – ADEB, que cumulativamente:

- I - tenham sido aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos;
- II - atuem de forma direta e contínua com crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos de idade, em unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
- III - exerçam, a partir da publicação desta Lei, função eminentemente docente na educação infantil, com predominância de atribuições pedagógicas inerentes ao magistério (descritas no Anexo Único), e participação direta no processo de educação das crianças, tais como regência de classe/turma, planejamento de atividades educacionais, mediação do processo de ensino e aprendizagem, desenvolvimento de projetos pedagógicos/educacionais e avaliação do processo de ensino e aprendizagem;
- IV - desempenhem tais atribuições em ambiente de sala de aula ou em espaços pedagógicos da Educação Infantil, com presença direta junto às crianças e sob supervisão pedagógica da unidade;
- V - possuam como formação mínima magistério ou ensino superior completo com graduação em pedagogia.

Art. 3º A comprovação do exercício da docência será realizada por avaliação técnica referente aos requisitos exigidos no artigo anterior, a ser realizada por Comissão própria designada pela Secretaria Municipal de Educação, com base em critérios objetivos, documentos e demais instrumentos que demonstrem a atuação do servidor em sala de aula na educação infantil.

Art. 4º Os servidores que preencherem os requisitos desta Lei poderão ser lotados formalmente nas unidades escolares da rede municipal de Educação Infantil, em função docente, e passarão

a fazer jus à complementação dos vencimentos criada pela Lei nº 3.903, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 5º A remuneração dos ADEBs e Pajens que forem considerados Professores da Educação Infantil, e enquadrados na Carreira do Magistério Público Municipal nos termos desta Lei, será adequada ao valor proporcional do Piso Nacional do Magistério Público de forma gradual, observando-se o seguinte cronograma mínimo de escalonamento:

- I - a partir de 1º de janeiro de 2027: aplicação de 20% (vinte por cento) do valor correspondente à diferença de remuneração necessária para atingir o piso nacional;
- II - a partir de 1º de janeiro de 2028: aplicação de mais 20% (vinte por cento);
- III - a partir de 1º de janeiro de 2029: aplicação de mais 20% (vinte por cento);
- IV - a partir de 1º de janeiro de 2030: aplicação de mais 20% (vinte por cento);
- V - a partir de 1º de janeiro de 2031: aplicação de mais 20% (vinte por cento).

§1º Os critérios, metodologias de cálculo, e formas de apuração do piso salarial seguirão, obrigatoriamente, os mesmos parâmetros adotados para os cargos de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II, estabelecidos pela Lei nº 3.903, de 16 de fevereiro de 2023.

§2º Sob nenhuma hipótese será devido o pagamento de quaisquer diferenças salariais ou vantagens remuneratórias de caráter retroativo a períodos anteriores aos marcos fixados nos incisos deste artigo.

Art. 6º Os ADEBs e Pajens considerados Professores da Educação Infantil, passarão a exercer, a partir de 1º de janeiro de 2027, a jornada de trabalho de 30 horas semanais, respeitando-se a composição da jornada de trabalho nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, da seguinte forma:

- I - 20 (vinte) horas-aula diretamente com os alunos; e
- II - 10 (dez) horas-aula sem alunos, com atividades extraclasses, a serem regulamentadas por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Os servidores ocupantes do cargo de ADEB e Pajem que não atenderem cumulativamente aos requisitos previstos no artigo 2º desta Lei não integrarão a Carreira do Magistério Público Municipal, permanecendo vinculados ao quadro geral de servidores do Município, sem a aplicação do enquadramento e percepção da complementação.

Art. 8º Os ADEBs e Pajens que não possuírem a formação mínima exigida para o exercício do magistério na Educação Infantil terão o prazo de 5 (cinco) anos, contados do início de vigência desta Lei, para obter a habilitação necessária, quando poderão requerer o enquadramento na carreira do magistério.

Parágrafo único. Após o prazo de cinco anos da vigência da presente Lei, os servidores que não preencherem os requisitos para o enquadramento perderão o direito ao mesmo definitivamente.

Art. 9º A recusa do servidor em assumir as funções docentes em sala de aula, tais como a regência de classe/turma ou qualquer outra atribuição determinada nesta Lei e seu Anexo Único, implicará na perda do direito de enquadramento.

Art. 10. O enquadramento funcional de que trata esta Lei não implicará na criação de cargos, não constitui forma de provimento originário, nem representa ingresso na carreira do magistério por via diversa do concurso público, tratando-se de medida de adequação funcional, decorrente de alteração legislativa federal superveniente, exclusivamente em cumprimento do determinado pela Lei Federal nº 15.326/2026.

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, adotar as providências necessárias para:

- I - avaliação técnica individualizada dos servidores elegíveis, por meio dos critérios objetivos elencados no artigo 2º;
- II - atualização de lotação e registros funcionais;
- III - planejamento orçamentário/financeiro;
- IV - elaboração de normas complementares para fiel execução desta Lei.

Art. 12. Os processos de atribuição de classes/turmas, lotação e remoção dos ADEBs e Pajens dar-se-ão em âmbito próprio e independente em relação aos demais cargos docentes do magistério municipal, mediante listas de classificação distintas, vedada a concorrência mútua ou unificação de listas com outros cargos da docência municipal.

§1º Os processos tratados no *caput* deste artigo serão regulamentados por ato da Secretaria de Educação.

§2º Ficam resguardados todos os direitos, a classificação e a movimentação funcional dos atuais integrantes da carreira do Magistério.

Art. 13. O enquadramento previsto nesta Lei possui natureza constitutiva e dependerá de processo administrativo individual, mediante requerimento do servidor interessado, acompanhado de comprovação documental do preenchimento cumulativo dos requisitos legais previstos no artigo 2º.

§1º O requerimento não gera direito automático ao enquadramento, o qual dependerá da análise e deferimento do processo administrativo.

§2º O protocolo do requerimento poderá ser feito pelos servidores interessados na própria unidade escolar em que estão lotados, no prazo de até 30 dias contados da publicação desta Lei.

§3º Os servidores readaptados ou legalmente afastados poderão protocolar o requerimento diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação.

§4º Em caso de indeferimento do requerimento, os servidores terão prazo de 10 dias após sua ciência formal, para apresentarem recurso administrativo à Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. As disposições desta Lei possuem caráter restritivo e não extensivo, aplicando-se exclusivamente aos servidores efetivos ocupantes do cargo de ADEB e Pajens que se enquadrem em todos os requisitos desta Lei.

Art. 15. Fica alterado o *caput* do artigo 10 da Lei nº 3.052, de 16 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Entende-se por Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, o conjunto de profissionais de cargos efetivos que formam a classe dos docentes e de suporte pedagógico direto à docência sendo: Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Assistente Pedagógico, Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, Supervisor de Ensino, Diretor Pedagógico, bem como o Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Básica e Pajens considerados legalmente como Professor da Educação Infantil.

(...)” (N.R.)

Art. 16. Fica alterado o *caput* do artigo 12 da Lei nº 3.052, de 16 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A parte permanente do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal é constituída pelos cargos efetivos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Básica e Pajens considerados legalmente como Professores da Educação Infantil, constantes do Anexo I desta Lei, que serão preenchidos, na medida das necessidades, por professores legalmente habilitados e aprovados em concurso

público de provas e títulos.

(...)" (N.R.)

Art. 17. Fica alterado o *caput* do artigo 21 da Lei nº 3.052, de 16 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. A formação acadêmica de docentes para atuar na Educação Infantil e na Básica I dar-se - á:

(...)" (N.R.)

Art. 18. A aplicação desta Lei deve respeitar as disposições tratadas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer todos os ajustes necessários nas peças orçamentárias para o atendimento da presente Lei.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, ressalvados os efeitos financeiros escalonados descritos no artigo 5º e a jornada de trabalho descrita no artigo 6º, que entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANEXO ÚNICO

Atribuições dos Auxiliares de Desenvolvimento de Educação Básica – ADEBs e Pajens que forem considerados Professores da Educação Infantil, e enquadrados na Carreira do Magistério Público Municipal:

- Propor atividades pedagógicas aos alunos em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam as diretrizes, objetivos e princípios básicos da Proposta Pedagógica Global da Rede Municipal de Ensino, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos.
- Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos.
- Exercer a função eminentemente docente na educação infantil, com predominância de atribuições pedagógicas inerentes ao magistério.
- Participar do processo de educação das crianças, regendo classes/turmas, ministrando aulas e participando de atribuição de classes/turmas, de crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos de idade, em unidades de Educação Infantil.
- Planejar atividades educacionais, mediação do processo de ensino e aprendizagem, desenvolvimento de projetos pedagógicos/educacionais e avaliação do processo de ensino e aprendizagem;
- Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais.
- Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a observação, o registro, o planejamento e a avaliação, propiciando ao aluno ter todas as suas habilidades devidamente consideradas.
- Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando a Direção/Coordenação da escola para que tomem as providências cabíveis, planejando e executando atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas.
- Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Plano de Trabalho da escola.
- Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos.
- Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas as suas etapas.
- Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado.
- Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas.
- Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração dos alunos no convívio coletivo.
- Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da escola.
- Controlar a frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante o recreio, merenda, entrada e saída dos alunos.
- Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creches e/ou escola.
- Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Secretaria da Escola, quando solicitados.
- Participar dos Conselhos de Classe e/ou Ano, Conselho de Avaliação Pedagógica, Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres).
- Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas como base para ministrar as aulas.
- Participar dos Cursos de Capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido à Direção da Escola para as providências necessárias.
- Acompanhar as crianças em aulas, passeios ou atividades programados pela unidade escolar.
- Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem.
- Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola.

- Receber diariamente na entrada e acompanhá-las na saída da escola, proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência.
- Acompanhar as tentativas das crianças, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo.
- Ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação.
- Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades.
- Manter permanente contato com os pais ou responsáveis e participar junto com os mesmos dos encontros de orientações da escola.
- Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações.
- Executar serviços de atendimento em recreação, estimular e incentivar as brincadeiras em grupo como brincadeiras de rodas, jogos e outras atividades lúdicas.
- Propor e participar de brincadeiras adequadas à fase de desenvolvimento da criança, em diferentes espaços.
- Estimular as crianças na conservação dos diferentes ambientes e materiais.
- Manter rigorosamente a higiene pessoal.
- Garantir o banho de sol, diariamente, para os bebês, estimulando-os com atividades diversificadas.
- Higienizar as mãos e rosto dos bebês e crianças.
- Dar banho nos bebês e nas crianças estimulando a autonomia.
- Trocar fraldas e roupas dos bebês;
- Prestar cuidados essenciais à lactentes e crianças pequenas frequentadoras de creche, com idades de 4 a 48 meses e peso entre 6 kg a 20 kg, realizando cuidados que exigem o uso do colo (carga manual de peso), como amamentação artificial através de mamadeiras, alimentação, troca de fraldas e conforto para criança.
- Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfíncteres e se necessário completar a higiene.
- Orientar, acompanhar e auxiliar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia.
- Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto das mesmas.
- Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da instituição educacional, respeitando o ritmo e o paladar de cada um, auxiliando-os a conquistar a autonomia.
- Alimentar e hidratar os bebês e crianças, estimulando a eructação após as refeições.
- Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público.
- Realizar a higienização dos brinquedos e avaliar seu aspecto de estabilidade e segurança.
- Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam aos pais ou responsáveis, após o horário regular de saída, zelando pela segurança e bem estar das mesmas.
- Participar do plano pedagógico da escola e cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso as julgue improcedentes.
- Atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores hierárquicos.

LEI Nº 4.304, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.
(Projeto de Lei nº 3.681/2026 do Poder Executivo)

“Denomina como ‘EMEI Luiza Marques Cardoso’ a Escola Municipal de Educação Infantil, em construção, localizada Rua Projetada, s/nº, Vila Veloso, neste Município.”

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como “EMEI Luiza Marques Cardoso” a Escola Municipal de Educação Infantil, em construção, localizada na Rua Projetada, s/nº, Vila Veloso, Carapicuíba/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.305, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.
(Projeto de Lei nº 3.691/2026 do Poder Executivo)

“Dispõe sobre a alteração de referência salarial do cargo de Fiscal de Tributos, altera a Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre a alteração do quadro de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, constante da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, a referência salarial do cargo de Fiscal de Tributos que passa a ter referência salarial “15”.

Art. 2º Em decorrência da alteração da referência salarial do cargo tratada nesta Lei, o “Anexo I Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Modalidade Mensalista”, constante da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, fica substituído pelo ANEXO I constante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer todos os ajustes necessários nas peças orçamentárias para o atendimento da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Modalidade Mensalista

Denominação de Cargos	Quant.	REF	Jornada Semanal	Requisitos
Advogado-SUAS (Sistema Único de Assistência Social)	2	23	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Agente de Apoio Educacional	100	5	40h	Ensino Médio Completo
Agente de Defesa Civil	30	5	40h	Ensino Médio Completo+ CNH+ Formação em bombeiro
Agente de Saúde	100	2	40h	Ensino Fundamental Completo
Agente de Trânsito	60	5	40h	Ensino Médio + CNH Categoria A e B, exercendo atividade remunerada
Agente Social	30	2	40h	Ensino Médio Completo
Ajudante Geral	578	1	40h	Alfabetizado
Almoxarife	06	9	40h	Ensino Médio Completo
Analista de Procuradoria	6	21	40h	Conclusão do curso de graduação de ensino Superior em Direito
Analista em RH	03	24	40h	Superior em Administração ou Gestão de R.H
Analista em T.I	03	24	40h	Superior na área Completo
Arquiteto	10	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Artífice	200	3	40h	Alfabetizado
Assistente em T.I	15	11	40h	Nível Médio + Curso de Informática
Assistente Social	200	20	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Atendente	200	1	40h	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar Administrativo	400	2	40h	Ensino Médio Incompleto
Auxiliar Bibliotecário	05	2	40h	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Almoxarifado	10	2	40h	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Classe	760	11	40h	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Básica	760	10	30h	Ensino médio completo com magistério de nível médio ou nível superior completo com graduação em pedagogia ou normal superior na modalidade licenciatura
Auxiliar de Enfermagem	220	5	30h	Ensino fundamental + Registro no Corem
Auxiliar de Saúde Bucal	30	7	40h	Ensino Médio Completo + Registro no CRO (conforme determinação da Lei 11.889/24 de Dezembro de 2008).
Auxiliar de Serviços Gerais	350	1	40h	Alfabetizado
Bibliotecário	03	19	30h	Superior Completo na área
Biologista	10	19	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Biólogo	3	21	40h	Superior Completo + Bacharel em Ciências Biológicas + Registro no Conselho
Biomedico	05	19	30h	Superior de Biomedicina +registro no Conselho

Coletor de Lixo	200	1	40h	Alfabetizado
Contador	06	25	40h	Nível Superior + Registro no Conselho
Coordenador de CRAS	8	21	40h	Ensino Superior Completo nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Sociologia, Administração Pública, Ciências Políticas + Registro no Conselho quando aplicável (CRESS/ CRP)
Coordenador de CREAS	4	21	40h	Ensino Superior Completo nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Educação + Registro no Conselho quando aplicável (CRESS/ CRP)
Coordenador Pedagógico	70	27	40h	Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 4 anos de exercício em função docente
Coveiro	15	1	40h	Alfabetizado
Cozinheira (o)	370	2/H	30/40h	Ensino Fundamental Incompleto
Cuidador de Paciente	25	1	40h	Ensino Médio Incompleto
Dentista	84	22	20h	Nível Superior + Registro no Conselho
Desenhista Cadista	05	13	40h	Nível Médio + Curso na área
Designer Gráfico	01	13	40h	Nível Médio + Curso na área
Diretor de Escola	70	28	40 h	Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 6 anos de exercício em função docente
Diretor Pedagógico	2	30	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, ou Gestão Escolar, ou Pós-Graduação (lato sensu ou stritu sensu) nas respectivas áreas ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente; e 10 (dez) anos no magistério, sendo no mínimo, 5 (cinco) anos na função de Suporte Pedagógico;
Eletricista Auto e Máquinas	03	8	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Enfermeiro	190	21	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Ambiental	04	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Agrônomo	02	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Civil	15	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Elétrico	02	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro em Segurança do Trabalho	03	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Farmacêutico	30	19	30h	Superior na área+ Registro no Conselho
Fiscal	62	9	40h	Ensino Médio Completo
Fiscal de Tributos	27	15	40h	Técnico de Contabilidade Completo
Fisioterapeuta	50	17	20h	Superior na área + Registro no Conselho
Fonoaudiólogo	30	3/H	20/30h	Superior na área+ Registro no Conselho
Fotógrafo	01	2	40h	Ensino Médio Completo
Geógrafo	02	24	40h	Ensino Superior
Guarda Civil Municipal (Feminino)	80	9	40h	Ensino Médio Completo + CNH
Guarda Civil Municipal (Masculino)	150	9	40h	Ensino Médio Completo + CNH
Instrutor de Atividades Aquáticas	8	16	40h	Bacharel em Educação Física + Registro no Conselho (CREF)
Instrutor de Capoeira	5	12	40h	Ensino Médio Completo + Mestre + filiado à federação da categoria
Instrutor de Jiu Jitsu	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa preta+ filiado à federação da categoria
Instrutor de Judô	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa preta mínimo 1º Dan + filiado à federação da categoria
Instrutor de Karatê	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa preta mínimo 1º Dan + filiado a federação da categoria
Instrutor de KickBoxing	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa preta mínimo 1º Dan + filiado à federação da categoria
Instrutor de Muay Thai	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa azul com ponta preta + filiado à federação da categoria
Instrutor de Prática Desportiva	50	16	40h	Bacharel em Educação Fisca ou Esportes + Registro no Conselho
Instrutor de Zumba	5	12	40h	Ensino Médio Completo + Licenciado no Curso de Zumba + Conhecimento em outros ritmos
Jornalista	2	19	30h	Ensino Superior e Registro no Conselho
Mecânico Auto e Máquinas	04	9	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Mecânico de Auto	08	5	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Médico	800	1/H	12/24h	Superior na área + CRM + Especialização
Médico Veterinário	06	17	20h	Superior na área + Registro no Conselho
Monitor de Transporte	05	1	40h	Ensino Médio Completo
Monitor de Transporte Escolar	10	1	40h	Ensino Médio Completo
Motorista	200	10	40h	Ensino Fundamental + CNH categ. "D" ou "E", contend a espec. exercendo atividade remunerada.
Nutricionista	15	20	40h	Superior na área + Registro no Conselho

Oficial Administrativo	210	7	40h	Ensino Médio Completo
Operador de Máquinas	32	10	40h	Ensino Fundamental + CNH
Pedagogo	10	20	30h	Superior na área+ Registro no Conselho
Procurador Municipal	15	26	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Professor de Educação Básica I	1200	Ba1	30h	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor de Educação Básica II	300	Ba1	30h	Ensino Superior Completo em Área Específica
Psicólogo	180	20	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Supervisor de Ensino	22	29	40h	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Especialização em Gestão Escolar ou Pós-Graduação Lato-Sensu na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 7 anos de serviços prestados no Magistério Público, dos quais 3 anos como Especialista em Educação.
Técnico de Enfermagem	300	10	30h	Técnico de Enfermagem + Corem
Técnico de Gesso	10	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico de Laboratório	14	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico de Radiologia	70	10	24h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico de Segurança do Trabalho	03	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Contabilidade	10	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Edificações	14	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Infraestrutura de Rede e Telefonía	05	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Meio Ambiente	03	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Prótese Dentária	05	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Telefonía	02	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em T.I.	05	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Telefonista	30	10	30h	Ensino Médio Completo
Terapeuta Ocupacional	15	17	20h	Superior na área + Registro no Conselho
Topógrafo	04	11	40h	Ensino Médio - Técnico
Vice-Diretor de Escola	15	27	40h	Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 4 anos de exercício em função docente
Vigia	300	01	40h	Ensino Fundamental Completo
Visitador Sanitário	08	02	40h	Ensino Médio Completo

LEI Nº 4.306, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.
(Projeto de Lei nº 3.690/2026 do Poder Executivo)

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, altera a Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre a alteração do quadro de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, constante da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, 8 (oito) cargos de Coordenador de CRAS, de provimento efetivo, referência salarial “21”, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como requisito para ingresso Ensino Superior Completo, em áreas compatíveis com a gestão e execução de políticas públicas socioassistenciais e registro no conselho profissional competente, quando aplicável.

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, constante da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, 4 (quatro) cargos de Coordenador de CREAS, de provimento efetivo, referência salarial “21”, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como requisito para ingresso Ensino Superior Completo, em áreas compatíveis com a gestão e execução de políticas públicas socioassistenciais e registro no conselho profissional competente, quando aplicável.

Art. 3º Ficam acrescidos no “Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Modalidade Mensalista” da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, os seguintes cargos:

Denominação de Cargos	Quant.	REF.	Jornada Semanal	Requisitos
Coordenador de CRAS	8	21	40h	Ensino Superior Completo nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Sociologia, Administração Pública, Ciências Políticas + Registro no Conselho quando aplicável (CRESS/ CRP)
Coordenador de CREAS	4	21	40h	Ensino Superior Completo nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Educação + Registro no Conselho quando aplicável (CRESS/ CRP)

Art. 4º Ficam acrescidos no «Anexo VII - Atribuição Específica aos Cargos de Provimento Efetivo» da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, as atribuições dos seguintes cargos:

“COORDENADOR DE CRAS:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de

profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

COORDENADOR DE CREAS:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu(s) serviço(s), quando for o caso; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento do(s) serviço(s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informações e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.”

Art. 5º Em decorrência da criação de cargos tratada nesta Lei, o “Anexo I Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Modalidade Mensalista”, constante da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, fica substituído pelo ANEXO I constante da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer todos os ajustes necessários nas peças orçamentárias para o atendimento da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Modalidade Mensalista

Denominação de Cargos	Quant.	REF	Jornada Semanal	Requisitos
Advogado-SUAS (Sistema Único de Assistência Social)	2	23	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Agente de Apoio Educacional	100	5	40h	Ensino Médio Completo
Agente de Defesa Civil	30	5	40h	Ensino Médio Completo+ CNH+ Formação em bombeiro
Agente de Saúde	100	2	40h	Ensino Fundamental Completo
Agente de Trânsito	60	5	40h	Ensino Médio + CNH Categoria A e B, exercendo atividade remunerada
Agente Social	30	2	40h	Ensino Médio Completo

Ajudante Geral	578	1	40h	Alfabetizado
Almoxarife	06	9	40h	Ensino Médio Completo
Analista de Procuradoria	6	21	40h	Conclusão do curso de graduação de ensino Superior em Direito
Analista em RH	03	24	40h	Superior em Administração ou Gestão de R.H
Analista em T.I	03	24	40h	Superior na área Completo
Arquiteto	10	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Artífice	200	3	40h	Alfabetizado
Assistente em T.I	15	11	40h	Nível Médio + Curso de Informática
Assistente Social	200	20	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Atendente	200	1	40h	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar Administrativo	400	2	40h	Ensino Médio Incompleto
Auxiliar Bibliotecário	05	2	40h	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Almoxarifado	10	2	40h	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Classe	760	11	40h	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Básica	760	10	30h	Ensino médio completo com magistério de nível médio ou nível superior completo com graduação em pedagogia ou normal superior na modalidade licenciatura
Auxiliar de Enfermagem	220	5	30h	Ensino fundamental + Registro no Corem
Auxiliar de Saúde Bucal	30	7	40h	Ensino Médio Completo + Registro no CRO (conforme determinação da Lei 11.889/24 de Dezembro de 2008).
Auxiliar de Serviços Gerais	350	1	40h	Alfabetizado
Bibliotecário	03	19	30h	Superior Completo na área
Biologista	10	19	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Biólogo	3	21	40h	Superior Completo + Bacharel em Ciências Biológicas + Registro no Conselho
Biomédico	05	19	30h	Superior de Biomedicina +registro no Conselho
Coletor de Lixo	200	1	40h	Alfabetizado
Contador	06	25	40h	Nível Superior + Registro no Conselho
Coordenador de CRAS	8	21	40h	Ensino Superior Completo nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Sociologia, Administração Pública, Ciências Políticas + Registro no Conselho quando aplicável (CRESS/CRP)
Coordenador de CREAS	4	21	40h	Ensino Superior Completo nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Educação + Registro no Conselho quando aplicável (CRESS/CRP)
Coordenador Pedagógico	70	27	40h	Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 4 anos de exercício em função docente
Coveiro	15	1	40h	Alfabetizado
Cozinheira (o)	370	2/H	30/40h	Ensino Fundamental Incompleto
Cuidador de Paciente	25	1	40h	Ensino Médio Incompleto
Dentista	84	22	20h	Nível Superior + Registro no Conselho
Desenhista Cadista	05	13	40h	Nível Médio + Curso na área
Designer Gráfico	01	13	40h	Nível Médio + Curso na área
Diretor de Escola	70	28	40 h	Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 6 anos de exercício em função docente
Diretor Pedagógico	2	30	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, ou Gestão Escolar, ou Pós-Graduação (lato sensu ou stritu sensu) nas respectivas áreas ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente; e 10 (dez) anos no magistério, sendo no mínimo, 5 (cinco) anos na função de Suporte Pedagógico;
Eletricista Auto e Máquinas	03	8	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Enfermeiro	190	21	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Ambiental	04	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Agrônomo	02	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Civil	15	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Elétrico	02	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro em Segurança do Trabalho	03	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Farmacêutico	30	19	30h	Superior na área+ Registro no Conselho
Fiscal	62	9	40h	Ensino Médio Completo
Fiscal de Tributos	27	15	40h	Técnico de Contabilidade Completo
Fisioterapeuta	50	17	20h	Superior na área + Registro no Conselho
Fonoaudiólogo	30	3/H	20/30h	Superior na área+ Registro no Conselho
Fotógrafo	01	2	40h	Ensino Médio Completo

Geógrafo	02	24	40h	Ensino Superior
Guarda Civil Municipal (Feminino)	80	9	40h	Ensino Médio Completo + CNH
Guarda Civil Municipal (Masculino)	150	9	40h	Ensino Médio Completo + CNH
Instrutor de Atividades Aquáticas	8	16	40h	Bacharel em Educação Física + Registro no Conselho (CREF)
Instrutor de Capoeira	5	12	40h	Ensino Médio Completo + Mestre + filiado à federação da categoria
Instrutor de Jiu Jitsu	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa preta+ filiado à federação da categoria
Instrutor de Judô	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa preta mínimo 1º Dan + filiado à federação da categoria
Instrutor de Karatê	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa preta mínimo 1º Dan + filiado a federação da categoria
Instrutor de KickBoxing	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa preta mínimo 1º Dan + filiado à federação da categoria
Instrutor de Muay Thai	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa azul com ponta preta + filiado à federação da categoria
Instrutor de Prática Desportiva	50	16	40h	Bacharel em Educação Fisca ou Esportes + Registro no Conselho
Instrutor de Zumba	5	12	40h	Ensino Médio Completo + Licenciado no Curso de Zumba + Conhecimento em outros ritmos
Jornalista	2	19	30h	Ensino Superior e Registro no Conselho
Mecânico Auto e Máquinas	04	9	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Mecânico de Auto	08	5	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Médico	800	1/H	12/24h	Superior na área + CRM + Especialização
Médico Veterinário	06	17	20h	Superior na área + Registro no Conselho
Monitor de Transporte	05	1	40h	Ensino Médio Completo
Monitor de Transporte Escolar	10	1	40h	Ensino Médio Completo
Motorista	200	10	40h	Ensino Fundamental + CNH categ. "D" ou "E", contend a espec. exercendo atividade remunerada.
Nutricionista	15	20	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Oficial Administrativo	210	7	40h	Ensino Médio Completo
Operador de Máquinas	32	10	40h	Ensino Fundamental + CNH
Pedagogo	10	20	30h	Superior na área+ Registro no Conselho
Procurador Municipal	15	26	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Professor de Educação Básica I	1200	Ba1	30h	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor de Educação Básica II	300	Ba1	30h	Ensino Superior Completo em Área Especifica
Psicólogo	180	20	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Supervisor de Ensino	22	29	40h	Graduação em Licenciatura Plena emPedagogia ou Especialização em Gestão Escolar ou Pós-Graduação Lato-Sensu na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 7 anos de serviços prestados no Magistério Público, dos quais 3 anos como Especialista em Educação.
Técnico de Enfermagem	300	10	30h	Técnico de Enfermagem + Corem
Técnico de Gesso	10	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico de Laboratório	14	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico de Radiologia	70	10	24h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico de Segurança do Trabalho	03	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Contabilidade	10	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Edificações	14	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Infraestrutura de Rede e Telefonía	05	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Meio Ambiente	03	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Prótese Dentária	05	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Telefonía	02	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em T.I.	05	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Telefonista	30	10	30h	Ensino Médio Completo
Terapeuta Ocupacional	15	17	20h	Superior na área + Registro no Conselho
Topógrafo	04	11	40h	Ensino Médio - Técnico
Vice-Diretor de Escola	15	27	40h	Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 4 anos de exercício em função docente
Vigia	300	01	40h	Ensino Fundamental Completo
Visitador Sanitário	08	02	40h	Ensino Médio Completo

DECRETO LEGISLATIVO nº 237/2026

"Institui a Comenda Zumbi dos Palmares destinada a homenagear pessoas e entidades que se destacam na luta antirracista no Município e dá outras providências."

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 249/2026
Autoria: Vereador Bruno Marino Mariano Fernandes - “Bruno Marino”

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Carapicuíba, a Comenda Zumbi dos Palmares, destinada a homenagear pessoas físicas, coletivos, entidades ou movimentos sociais que tenham atuação relevante na promoção da igualdade racial e no combate ao racismo.

Art. 2º - A Comenda Zumbi dos Palmares será concedida a personalidades e instituições que se destaquem por ações voltadas a:

- I Defesa dos direitos da população negra;
 - II- Enfrentamento ao racismo estrutural, institucional e cultural;
 - III - Promoção da equidade racial nas áreas da educação, cultura, saúde, esporte, assistência social ou direitos humanos;
 - IV - Valorização da história, da memória e da cultura afro-brasileira;
 - V- Fortalecimento e promoção de políticas públicas antirracistas no Município de Carapicuíba.
- Art. 3º - A Comenda Zumbi dos Palmares será concedida anualmente, preferencialmente no mês de novembro, em alusão ao Dia Nacional da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro.

Art. 4º - As indicações para a concessão da Comenda poderão ser realizadas por:

- I - Vereadores;
- II - Poder Executivo;
- III - Conselhos Municipais;
- IV - Entidades da sociedade civil legalmente constituídas.

Art. 5º - A escolha dos homenageados será realizada por comissão designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, podendo contar com representantes do Poder Executivo e da sociedade civil, observados critérios de relevância social e histórico de atuação antirracista no Município.

Art. 6º - A Comenda Zumbi dos Palmares consistirá em:

- I - Diploma ou certificado oficial;
- II - Medalha, placa ou outro símbolo representativo, conforme regulamentação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carapicuíba, 11 de agosto de 2026.

RONALDO DE SOUZA
“RONALDO SOUZA”
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

LUANA VIEIRA DA SILVA
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO nº 238/2026

"Concede Título de Cidadã Carapicuibana à Senhora Maria Angelina dos Santos Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Carapicuíba."

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 252/2026
Autoria: Vereador Bruno Marino Mariano Fernandes - “Bruno Marino”

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1 - Fica concedido o Título de Cidadã Carapicuibana à Senhora Maria Angelina dos Santos Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Carapicuíba, especialmente nas áreas da educação, assistência social, proteção à criança e ao adolescente, atividades comunitárias e religiosas.

Art. 2 - A honraria de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene, em data a ser oportunamente designada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Carapicuíba, 18 de agosto de 2026.

RONALDO DE SOUZA
“RONALDO SOUZA”
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

LUANA VIEIRA DA SILVA
Diretora Geral

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2025
RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL** do **CHAMAMENTO 48** do Concurso Público nº. 01/2025, conforme segue:

DENTISTA			
INSC.	NOME	RG	RESULTADO
11310	CECÍLIA MARINA FERREIRA DE OLIVEIRA	00000017895883	APTO
10040	KAMILLA ALVES VAZ RODRIGUES PORTO	00000398200828	AUSENTE
MÉDICO CARDIOLOGISTA			
INSC.	NOME	RG	RESULTADO
12006	ALEXANDRE GRAZIADEI DA COSTA	00000329825604	APTO

MÉDICO ORTOPEDISTA			
INSC.	NOME	RG	RESULTADO
13063	YURI PORTELA DE SOUSA	00000452102251	APTO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
INSC.	NOME	RG	RESULTADO
10275	SIRLENE DA SILVA ISQUERDO	00000375448561	APTO
11342	CARLOS ANDRES RODRIGUES CAZOLA LABRA	00000560258690	APTO
12415	CARLA ALVES NASCIMENTO	00000346854751	APTO
10062	VANESSA SILVA SANTOS	00000046624891	APTO
10261	EDSON LOPES DIAS JUNIOR	00000474885537	AUSENTE
13075	HERLON CINTRA ROSA	00000258983450	APTO
10661	PRISCILA CLEMENTINO FERREIRA SALES	00000347846804	APTO
10465	DELVANIA PRAXEDES DOS SANTOS	00000332474070	EXAME MÉDICO REAGENDADO PARA 15/09/2026, A CRITÉRIO CLÍNICO
13194	FLÁVIA OLIVEIRA	00000450890879	APTO
12017	ERCÍLIA ROCHA SANTOS SOUSA	00000281984839	APTO
11728	JOÃO VICTOR DELGADO DA SILVA	00000555654527	APTO
10216	SANDRA ROQUE	00000229466527	AUSENTE
11397	HINGRIDD CAROLINE BABETTO DE OLIVEIRA	00000471014060	APTO
11899	ROSEMEIRE DA SILVA	00000328158057	AUSENTE
11655	MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS DO NASCIMENTO	00000335029899	AUSENTE
10041	INAIARA APARECIDA LEITE	00000335825527	APTO
10367	BRUNA VIEGAS DE MOURA MACHADO	00000601795453	APTO
13078	DEBORA PEREIRA DE OLIVEIRA	00000572059449	AUSENTE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF			
INSC.	NOME	RG	RESULTADO
12779	CLAUDIA SANTOS REGUELIN	00000266036454	INAPTO
10103	GIOVANNA PEREIRA SANTOS	00000390606121	APTO
10259	MARIA MÁRCIA DOS SANTOS	00000027504676	EXAME MÉDICO REAGENDADO PARA 18/09/2026, A CRITÉRIO CLÍNICO
11015	SARA ANASTÁCIO ARAÚJO	00000054836137	AUSENTE
10740	MARIA JOSÉ DOS SANTOS GAMA GONSAGA	00000645641182	APTO
12926	EDILEUZA SOUZA DA SILVA	00000224739165	APTO
13430	IVANUSA LIMA DE SOUZA	00000469834092	AUSENTE
10011	LEONOR DOS SANTOS SILVA	00000300981181	APTO
10898	JESSICA VIEIRA JERUCHIMSON	00000392067201	APTO
11266	MARIA SUELY SOUZA REIS	00000028491244	APTO
13203	DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS MAIA	00000641876543	AUSENTE

Carapicuíba, 21 de agosto de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2025
CHAMAMENTO 50 - POSSE

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2025, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 08:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

DENTISTA		
INSC.	NOME	RG
11310	CECÍLIA MARINA FERREIRA DE OLIVEIRA	00000017895883
MÉDICO CARDIOLOGISTA		
INSC.	NOME	RG
12006	ALEXANDRE GRAZIADEI DA COSTA	00000329825604
MÉDICO ORTOPEDISTA		
INSC.	NOME	RG
13063	YURI PORTELA DE SOUSA	00000452102251
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSC.	NOME	RG
10275	SIRLENE DA SILVA ISQUERDO	00000375448561
11342	CARLOS ANDRES RODRIGUES CAZOLA LABRA	00000560258690
12415	CARLA ALVES NASCIMENTO	00000346854751
10062	VANESSA SILVA SANTOS	00000046624891
13075	HERLON CINTRA ROSA	00000258983450
10661	PRISCILA CLEMENTINO FERREIRA SALES	00000347846804
13194	FLÁVIA OLIVEIRA	00000450890879
12017	ERCÍLIA ROCHA SANTOS SOUSA	00000281984839
11728	JOÃO VICTOR DELGADO DA SILVA	0000055654527
11397	HINGRIDO CAROLINE BABETTO DE OLIVEIRA	00000471014060
10041	INAIARA APARECIDA LEITE	00000335825527
10367	BRUNA VIEGAS DE MOURA MACHADO	00000601795453

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF		
INSC.	NOME	RG
10103	GIOVANNA PEREIRA SANTOS	00000390606121
10740	MARIA JOSÉ DOS SANTOS GAMA GONSAGA	00000645641182
12926	EDILEUZA SOUZA DA SILVA	00000224739165
10011	LEONOR DOS SANTOS SILVA	00000300981181
10898	JESSICA VIEIRA JERUCHIMSON	00000392067201
11266	MARIA SUELY SOUZA REIS	00000028491244

Carapicuíba, 21 de agosto de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2025
CHAMAMENTO 51 - CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2025, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se nos dias **24, 25 e 26 de AGOSTO DE 2026** das 08h00 as 15h00, **para Exame Médico Admissional**, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, n.º 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP. O não comparecimento ao exame médico admissional, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** caracterizarão sua desistência.

Consiste na avaliação médica ocupacional com membros da equipe de Medicina do Trabalho, com o objetivo de avaliar a aptidão para o exercício do cargo, concluindo o atendimento com a publicação em Diário Oficial com a conclusão de **“APTO ou INAPTO ou AUSENTE”**.

Durante a realização da avaliação médica ocupacional, outros exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas poderão ser solicitados, a critério clínico, pelo(a) Médico(a) do Trabalho, visando esclarecer e determinar a aptidão ou não do(a) candidato(a) ao cargo efetivo. Os exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas, que se fizerem necessários, correrão às expensas do(a) candidato(a) e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto ao SESMT.

Para a realização da avaliação médica, o candidato deverá se apresentar munido de documento de identidade oficial com fotografia recente, atualização vacinal que deverá ser providenciada pelo(a) candidato(a), conforme as recomendações do Ministério da Saúde, disponíveis na Cartilha de Vacinas (disponível em https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cart_vac.pdf). Para todos os gêneros é recomendável a atualização das seguintes vacinas: **Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola (Triplice Viral – SCR), Contra Difteria e Tétano (Dupla Adulto – dT), Contra a Febre Amarela, Contra a Covid-19 e Contra a Hepatite B**; e efetuar o Preenchimento do Formulário de Saúde Ocupacional e Avaliação médica ocupacional, que consiste em um conjunto de informações essenciais sobre: dados pessoais, dados e históricos ocupacionais, histórico pessoal de saúde, hábitos de vida, outros vínculos profissionais e históricos de saúde familiar.

As pessoas com deficiência é assegurado o direito à reserva de vaga a Pessoa com Deficiência, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Será inapto da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

O candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Será considerado inapto caso não compareça ao local indicado, ou caso não entregue os exames complementares solicitados, no prazo estabelecido.

Ao candidato será dada ciência do decidido sobre o Resultado do Exame Médico Admissional mediante publicação no Diário Oficial no endereço eletrônico www.carapicuiaba.sp.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento e atualizações. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

O candidato que desejar interpor recurso em face do Resultado do Exame Médico Admissional disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do Resultado. O recurso deverá ser individual, feito por escrito, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o cargo, o número do concurso e telefone, dirigido à Secretaria de Administração, pelo próprio candidato, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no endereço Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP.

A convocação para Posse será realizada por meio do **Diário Oficial de Carapicuíba**, publicação no endereço eletrônico www.carapicuiaba.sp.gov.br, e também por meio de telegrama, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** no prazo estabelecido.

O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido para a realização de exame médico admissional e entrega de documentos prevista na convocação, será eliminado automaticamente.

DENTISTA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
10648	VANESSA DE MELO GOMES	00000371403637	16º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
12747	LUCIANA LIMA DE BRITO	00000040601694	32º
13458	RAPHAELARAÚJO GOMES	00000669906669	33º
10582	MARCOS ANTONIO GALVAO	00000214297354	34º
12660	LEIENNE DE AZEVEDO ANTUNES	00000522047142	35º
10761	CARINA DE OLIVEIRA ROCHA	00000447081305	36º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
10013	MARAISA DA SILVA MARQUES DE OLIVEIRA	00000469483544	38º
12456	ARIANE APARECIDA RANGEL SANTANA	00000413118617	39º
11129	PRISCILA CLEMENTINO FERREIRA SALES	00000347846804	40º
11107	SUÉLY BORGES SANTOS	00008413844606	41º
13537	ELIANA NERI DE SOUZA	00000192820849	42º

Carapicuíba, 21 de agosto de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2026
RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL** do **CHAMAMENTO 06** do Concurso Público nº. 01/2026, conforme segue:

AUXILIAR DE CLASSE			
INSC.	NOME	RG	RESULTADO
10394	CLAUDIJANE GOMES DA SILVA PRAXEDES	00005760237021	APTO

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL** do **CHAMAMENTO 20** do Concurso Público nº. 01/2026, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I			
INSC.	NOME	RG	RESULTADO
12469	ANNAMARIA PIGNATARO	00000087929193	APTO
12077	LEDINALVA PEREIRA SANTOS	00000270739300	APTO
12516	ANTONIA JULIANA FERREIRA MARQUES	00000375771852	APTO

Carapicuíba, 21 de agosto de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2026
CHAMAMENTO 22 - POSSE

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2026, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 08:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**):Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AUXILIAR DE CLASSE		
INSC.	NOME	RG
10394	CLAUDIJANE GOMES DA SILVA PRAXEDES	5760237021

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I		
INSC.	NOME	RG
12469	ANNAMARIA PIGNATARO	00000087929193
12077	LEDINALVA PEREIRA SANTOS	00000270739300
12516	ANTONIA JULIANA FERREIRA MARQUES	00000375771852

Carapicuíba, 21 de agosto de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2026
RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL** do **CHAMAMENTO 01** do Concurso Público nº. 02/2026, conforme segue:

MOTORISTA			
INSC.	NOME	RG	RESULTADO
20056	MARCOS BENEDITO DA SILVA	00000017930592	APTO

Carapicuíba, 21 de agosto de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº.02/2026
CHAMAMENTO 07 - POSSE

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2026, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 08:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**):Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

MOTORISTA		
INSC.	NOME	RG
20056	MARCOS BENEDITO DA SILVA	17930592

Carapicuíba, 21 de agosto de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2026
CHAMAMENTO 23 - CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2026, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se nos dias **24,25 e 26 DE AGOSTO DE 2026** das 08h00 as 15h00, **para Exame Médico Admissional**, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, n.º 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP. O não comparecimento ao exame médico admissional, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** caracterizarão sua desistência, conforme abaixo:

Consiste na avaliação médica ocupacional com membros da equipe de Medicina do Trabalho, com o objetivo de avaliar a aptidão para o exercício do cargo, concluindo o atendimento com a publicação em Diário Oficial com a conclusão de **“APTO ou INAPTO ou AUSENTE”**.

Durante a realização da avaliação médica ocupacional, outros exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas poderão ser solicitados, a critério clínico, pelo(a) Médico(a) do Trabalho, visando esclarecer e determinar a aptidão ou não do(a) candidato(a) ao cargo efetivo. Os exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas, que se fizerem necessários, correrão às expensas do(a) candidato(a) e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto ao SESMT.

Para a realização da avaliação médica, o candidato deverá se apresentar munido de documento de identidade oficial com fotografia recente, atualização vacinal que deverá ser providenciada pelo(a) candidato(a), conforme as recomendações do Ministério da Saúde, disponíveis na Cartilha de Vacinas (disponível em https://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/cart_vac.pdf). Para todos os gêneros é recomendável a atualização das seguintes vacinas: **Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola (Triplice Viral – SCR), Contra Difteria e Tétano (Dupla Adulto – dT), Contra a Febre Amarela, Contra a Covid-19 e Contra a Hepatite B**; e efetuar o Preenchimento do Formulário de Saúde Ocupacional e Avaliação médica ocupacional, que consiste em um conjunto de informações

essenciais sobre: dados pessoais, dados e históricos ocupacionais, histórico pessoal de saúde, hábitos de vida, outros vínculos profissionais e históricos de saúde familiar.

As pessoas com deficiência é assegurado o direito à reserva de vaga a Pessoa com Deficiência, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Será inapto da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

O candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Será considerado inapto caso não compareça ao local indicado, ou caso não entregue os exames complementares solicitados, no prazo estabelecido.

Ao candidato será dada ciência do decidido sobre o Resultado do Exame Médico Admissional mediante publicação no Diário Oficial no endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento e atualizações. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

O candidato que desejar interpor recurso em face do Resultado do Exame Médico Admissional disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do Resultado. O recurso deverá ser individual, feito por escrito, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o cargo, o número do concurso e telefone, dirigido à Secretaria de Administração, pelo próprio candidato, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no endereço Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP.

A convocação para Posse será realizada por meio do **Diário Oficial de Carapicuíba**, publicação no endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br, e também por meio de telegrama, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** no prazo estabelecido.

O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido para a realização de exame médico admissional e entrega de documentos prevista na convocação, será eliminado automaticamente.

INSTRUTOR DE ATIVIDADES AQUÁTICAS			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
15477	JOSENIL DOS SANTOS BISPO	00000273931660	3º

Carapicuíba, 21 de agosto de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO DA SILVA Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº. 2650, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 EXONERAR o (a) Senhor (a) **IANCA DE ALENCAR LEITE PESSOA**, matrícula **55356**, do cargo de **GESTOR DE ARTICULACAO CONSELHOS MUNICIPAIS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **20 DE AGOSTO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 2651, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 EXONERAR o (a) Senhor (a) **JULIETA CRISTINA BARBOSA TRAVAGLINI**, matrícula **50564**, do cargo de **DIRETOR ADJUNTO DE TRIBUTOS E CADASTRO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **20 DE AGOSTO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 2652, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 EXONERAR o (a) Senhor (a) **KARINE DOS SANTOS BRANDINE**, matrícula **55530**, do cargo de **DIRETOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, do quadro de pessoal, a partir de **21 DE AGOSTO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 2653, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARCO ANTONIO DIAS DE JESUS**, matrícula **55361**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, do quadro de pessoal, a partir de **21 DE AGOSTO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 2654, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 EXONERAR o (a) Senhor (a) **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula **55438**, do cargo de **DIRETOR DE RELACOES INSTITUCIONAIS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, a partir de **24 DE AGOSTO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 2655, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOSE CARLOS GUEDES**, matrícula **55380**, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, do quadro de pessoal, a partir de **24 DE AGOSTO DE 2026**.

PORTARIA Nº 2656, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 DETERMINA a DEMISSÃO de Diones Teske, matrícula 54.118. Decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 11.560/2026, Portaria de Instauração nº 1.246/2026.

PORTARIA Nº 2657 , DE 21 DE AGOSTO DE 2026 DETERMINA a DEMISSÃO de Karine Lebrão da Cruz, matrícula 55.512. Decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 17.301/2026, Portaria de Instauração nº 1.895/2026.

PORTARIA Nº 2658, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 DETERMINA o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 34.748/2026, Portaria de Instauração nº 2.855/2026.

PORTARIA Nº 2659, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 DETERMINA o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.553/2026, Portaria de Instauração nº 1.254/2026.

PORTARIA Nº 2660, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 DETERMINA o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 12.316/2026, Portaria de Instauração nº 1.316/2026.

PORTARIA Nº 2661, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 DETERMINA o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 43.031/2026, Portaria de Instauração nº 3.165/2026.

PORTARIA Nº 2662, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 DETERMINA o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 15.078/2026, Portaria de Instauração nº 1.619/2026.

PORTARIA Nº. 2663, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 EXONERAR o (a) Senhor (a) **JEOVA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula **55503**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **20 DE AGOSTO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 2664, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **DANIELA CAETANO BASTOS**, matrícula **56965**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **19 DE AGOSTO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 2665, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **CARLA CRISTINA PORTELLA**, matrícula **53685**, do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **19 DE AGOSTO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 2666, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **MONICA FERREIRA DA SILVA**, matrícula **53608**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **19 DE AGOSTO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 2667, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **VIVIANE RODRIGUES MACHADO**, matrícula **49688**, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **19 DE AGOSTO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 2668, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **MATHEUS DEL GRANDI SPONTAO**, matrícula **48812**, do cargo de **MEDICO**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **19 DE AGOSTO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 2669, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **PRISCILA ROBERTA GARCIA**, matrícula **39888**, do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **19 DE AGOSTO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 2670, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA LUCIA PEREIRA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 19.***.***-6** e **CPF. nº.090.***.***-00**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir de**24 DE AGOSTO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 2671, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 NOMEAR o (a) Senhor (a) **PAULO DUILIO CABRAL SILVA**,portador (a) da cédula de identidade **RG. 30.***.***-8** e **CPF. nº.228.***.***-99**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de**24 DE AGOSTO DE 2026**.

Carapicuíba, 21 de agosto de 2026.